

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 11 de junho de 2019.

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Solicito a gentileza de nos apresentar proposta comercial de preços para execução dos serviços conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Quantidade
1	Serviço de lavagem dos veículos da frota da POUPEX, com fornecimento de todo o material necessário para execução do serviço, conforme <b>especificação de serviço</b> anexa.  <b>Obs. Informar na proposta os critérios socioambientais utilizados conforme item 7 da especificação de serviço.</b>	1 serviço
- Prazo para envio da proposta de preços: 19/6/2019		

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Valor unitário
- Valor total
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Data da proposta atualizada e validade de pelo menos **30 dias**
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos)
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução/entrega do material/serviço, mediante emissão de nota fiscal)
- Informar o tipo de nota fiscal que será emitido

### **NORMAS ESPECÍFICAS**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por os e-mails: [artur.fernandes@poupex.com.br](mailto:artur.fernandes@poupex.com.br); [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br)

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE – GEASE**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota, com o fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Os serviços decorrem da necessidade de assegurar a manutenção da lavagem dos veículos da frota da POUPEX com o objetivo de manter a frota em condições adequadas para utilização dos usuários.
- 2.2. Ter mais uma empresa como opcional na escolha dos motoristas para execução dos serviços com lavagem de pintura rápida.

**3. DA EXECUÇÃO**

- 3.1. A execução está prevista para o período de segunda a sexta-feira de 8h às 18 horas.
- 3.2. Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados em horário diferenciado do acima descrito, mediante aviso prévio da CONTRATANTE.
- 3.3. Os serviços serão executados nos veículos discriminados no Anexo I.
- 3.4. Os serviços serão executados, somente, com a apresentação pelo representante da CONTRATANTE do formulário de Guia de Lavagem de Veículos, devidamente assinado.

**4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em local apropriado para lavagem dos veículos, de forma que tenha critérios de sustentabilidade para melhor utilização dos recursos naturais e biodegradáveis.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Se atentar aos procedimentos, prazos e padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- 5.2. Selecionar, instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na frota da CONTRATANTE apresentando referências profissionais que comprovem a idoneidade e capacidade para a prestação dos serviços;
- 5.3. Dar prioridade na execução dos serviços aos veículos da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio com antecedência 02 (duas) horas à execução dos serviços;
- 5.4. Executar os serviços com zelo, com intuito de proteger de possíveis danos o patrimônio da CONTRATANTE;



- 5.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para execução dos serviços e exigir e fiscalizar o uso adequado, conforme as Normas Segurança do Trabalho e legislação correlata;
- 5.6. Alerta seus prepostos, empregados e/ou prestadores de serviços acerca da boa conduta, principalmente, no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas;
- 5.7. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, acerca de quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE.
- 5.8. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades.
- 5.9. Fornecer toda e qualquer documentação solicitada pela CONTRATANTE que tenha relação à regularidade no funcionamento da CONTRATADA.
- 5.10. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.11. A CONTRATADA é para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, preposto e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA.
- 5.12. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis depois da apuração;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções.
- 6.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de fiscal designado pela CONTRATANTE, independente, do controle e acompanhamento exercido por parte da CONTRATADA.
- 6.3. Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTETABILIDADE**

- 7.1. Encaminhamento adequado dos efluentes;
- 7.2. Separação correta dos resíduos poluentes e destinação adequada dos resíduos gerados pelos produtos utilizados na lavagem;
- 7.3. Os produtos de limpeza e conservação utilizados pela CONTRATADA deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;



7.4. Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

## 8. PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme demanda.

Item	Tipo de Veículo	Tipo de Lavagem
1.	Passeio/Automóvel	Americana sem cera
2.	Passeio/Automóvel	Americana com cera
3.	Passeio/Automóvel	Só pintura sem cera
4.	Passeio/Automóvel	Higienização interna
5.	Passeio/Automóvel	Lavagem ecológica
6.	Misto/Caminhoneta	Americana sem cera
7.	Misto/Caminhoneta	Americana com cera
8.	Misto/Caminhoneta	Só pintura sem cera
9.	Misto/Caminhoneta	Higienização interna
10.	Misto/Caminhoneta	Lavagem ecológica

8.2.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o Atesto na Nota Fiscal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

8.3.A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados da CONTRATANTE, informados abaixo:

**Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX**  
**CNPJ: 00.655.522/0001-21**  
**CF/DF: 07.451.631/001-57**  
**End.: Avenida Duque de Caxias s/nº Parte A**  
**Bairro: Setor Militar Urbano SMU Brasília/DF**  
**CEP: 70630-902**

a) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar nas Notas Fiscais os respectivos valores.

b) Conforme determinação legal não será efetuada as retenções quando apresentada juntamente com a Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.4.Nos preços praticados deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do contrato.

8.5.A Nota Fiscal irregular será devolvida pela CONTRATANTE com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo, para o efetivo pagamento.

8.6.A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão da prestação dos serviços.

## 9. CONTA ORÇAMENTÁRIA

9.1.As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos próprios da POUPEX, onerando a conta orçamentária: Manutenção Conservação e Acessórios n.º 270.817.660040000001, Centro de custo: GEASE.

9.2.Valor anual estimado desta contratação é de R\$ 15.000,00 (vinte mil reais)

**10. CREDENCIAMENTO****Gestor técnico do contrato**

Edmar Lima de Souza  
CPF: 006.853.050-15  
GEASE Fone: (61) 3314-9393

**Fiscal técnico do contrato**


Tatiana Corrêa Fernandes Vieira  
CPF: 771.039.981-91  
GEASE Fone: (61) 3314-7665

**Fiscais da UTA requisitante do serviço**

Joelmo Dantas Moreira  
CPF: 699.804.621-91  
GEASE Fone: (61) 3314-7665

Paulo de Sousa Batista  
CPF: 012.025.621-59  
GEASE - Fone: (61) 3314-7631

Brasília/DF, 03 de junho de 2019

  
EDMAR LIMA DE SOUZA  
Gerente Executivo  
GEASE

**ANEXO I****Relação de Veículos**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO
1	PAF 9605	Fiat/Uno
2	PAF 9606	Fiat/Uno
3	PAF 9607	Fiat/Uno
4	PAF 9608	Fiat/Uno
5	PAE 5610	Nissan/Sentra
6	PAE 5611	Nissan/Sentra
7	PAE 5612	Nissan/Sentra
8	PAE 5613	Nissan/Sentra
9	PAE 5614	Nissan/Sentra
10	PAE 5615	Nissan/Sentra
11	PAE 5616	Nissan/Sentra
12	PAE 5617	Nissan/Sentra
13	PAE 5618	Nissan/Sentra
14	PAE 5619	Nissan/Sentra
15	JDR 5002	Volkswagem/Kombi
16	PAA 6453	Fiat/Fiorino